



Município de Capanema
Estado do Paraná

00399

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº545/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

Aos dezesseis dias de dezembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 112/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

E. KUCZKOSKI JAVE CHAMMA UNIFORMES - ME, sediada na R 25 DE MAIO, 628 ANEXO PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.627.290/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). GILIAN ANDREI KIELING, portador do RG nº e do CPF nº 073.812.769-84, residente no endereço: RUA BAHIA, 590 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR. E-mail da Empresa: JCUNIFORMES@AMPERNET.COM.BR

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL E APENADOS PERTENCENTES AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPEN, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	63814	BONÊS CONFECCIONADO EM TECIDO: RIP STOP, CONSTRUÇÃO EM TELA, GRAMATURA (G/M²): 210 G/M2 +/- 5,0%, COMPOSIÇÃO 30% ALGODÃO E 70% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO. (REFERÊNCIA PANTONE 19.4013). LOGOTIPO DEFESA CIVIL: BORDADO COM 5,5CM DE LARGURA, POR 5,5CM DE ALTURA, COM AJUSTE TRASEIRO COM VELCRO CONFORME MODELO DO EDITAL.	JC UNIFORMES	UN	21,00	53,46	1.122,66
5	63815	CALÇA RIP STOP MASCULINA TAMANHO Nº 40, CONFECCIONADA EM TECIDO: RIP STOP, CONSTRUÇÃO EM TELA,	JC UNIFORMES	UN	2,00	211,53	423,06



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

1

040100



Município de Capanema
Estado do Paraná

	<p>GRAMATURA (G/M²): 210G/M2 +/- 5,0%, COMPOSIÇÃO 30% ALGODÃO E 70% POLIESTER, NA COR AZUL-MARINHO (REFERÊNCIA PANTONE 19.4013). CÓS: DE 4 CM NA EMENDA DAS COSTAS, FIXADO NA BORDA DO TECIDO DA CINTURA E DOBRADO PARA DENTRO, PESPONTADO COM UM PESPONTO DE BORDA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 1 BOTÃO E 1 CASEADO RETO VERTICAL, COM 7 PASSANTES SOBREPONDO-O E 2 REGULADORES. BOLSOS DIANTEIROS: 2 BOLSOS COM ABERTURA TIPO FACA, REBATIDA COM 2 PESPONTOS NA BORDA E ARREMATADA COM TRAVETES DE 1CM NAS EXTREMIDADES. BRAGUILHA: COM ZÍPER DE METAL, E COM 4 CM DE LARGURA REBATIDO COM 1 PESPONTO DE BORDA NO LADO ESQUERDO E 2 PESPONTOS SOBRE O LADO DIREITO, TENDO O PESPONTO EXTERNO COMO BASE E ARREDONDADO NA PARTE INFERIOR. TRAVETE DE 1 CM DE COMPRIMENTO NA JUNÇÃO DA DOBRA DA BRAGUILHA COM A EMENDA DO GANCHO E OUTRO NO INÍCIO DA CURVA DOS PESPONTOS, OBEDECENDO À COR DO TECIDO DA CALÇA. BOLSOS LATERAIS: DOIS, UM EM CADA LATERAL, FIXADOS 1 CM ABAIXO DO BOLSO DIANTEIRO, CENTRALIZADO COM A COSTURA DA EMENDA LATERAL. RETANGULARES, CHAPADOS, REBATIDOS NOS CONTORNOS COM DOIS PESPONTOS, COM PREGAS DE 3 CM, FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA POR 4 CM DE COMPRIMENTO, 1 DE CADA LADO NA PARTE SUPERIOR. TRAVETES DE 1 CM NO SENTIDO HORIZONTAL NOS CANTOS SUPERIORES DOS BOLSOS. PORTINHOLAS DOS BOLSOS LATERAIS: DUAS, UMA SOBRE CADA BOLSO LATERAL, REBATIDAS NOS CONTORNOS COM DOIS PESPONTOS, FIXADAS A 1CM ACIMA DAS PARTES SUPERIORES DOS BOLSOS, FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA POR 4 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO NA PARTE INTERNA, 1 DE CADA LADO NA PARTE INFERIOR. TRAVETES DE 1CM NO SENTIDO HORIZONTAL NOS CANTOS SUPERIORES. BOLSOS TRASEIROS: DOIS, UM EM CADA LADO. RETANGULARES, CHAPADOS, REBATIDOS NOS CONTORNOS COM DOIS PESPONTOS, TRAVETES DE 2 CM NO</p>					
--	---	--	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Paraná

5
000401

	<p>SENTIDO VERTICAL NOS CANTOS LATERAIS DOS BOLSOS EMBUTIDOS. FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA POR 4 CM COMPRIMENTO. TECIDO SOBREPOSTO NA ALTURA DO JOELHO (SEM MANTA ACRÍLICA): PESPONTADO SOMENTE O TECIDO SOBREPOSTO NA PARTE FRONTAL COM 1 PESPONTO (A QUANTIDADE DE PESPONTO EM DIAGONAL, CONFORME O DESENHO TÉCNICO), FIXADO NA ALTURA DO JOELHO, 2 PESPONTO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, FIXADAS NAS COSTURAS LATERAIS. LEVEMENTE ARREDONDADO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR. ENTREPERNAS: FECHADA NA OVERLOQUE 5 FIOS. ETIQUETAS: CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR); FIXADAS NA PARTE INTERNA DO CÓS, AO LADO DO PERTINGAL. AS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PODEM TER AS CARACTERÍSTICAS DO FABRICANTE (TIPO DE TECIDO, BORDADO OU SILK, ETC.), DESDE QUE CONSTEM AS INFORMAÇÕES ACIMA CITADAS. COSTURAS: EM MÁQUINA DE INTERLOQUE BITOLA DE 10 MM / 4,4 A 5,4 MM PARA TODAS AS COSTURAS DE EMENDAS E FECHAMENTOS. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE BITOLA DE 4,4 A 5,4 MM NAS BORDAS DESFIANTES DO TECIDO. EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTOS ÚNICOS. EM MÁQUINA RETA 2 AGULHAS PONTO FIXO PARA PESPONTOS DUPLOS. EM MÁQUINA RETA 2 AGULHAS PONTO CORRENTE PARA FECHAMENTO DOS GANCHOS. PONTOS POR CM: 3,5 A 4 MM PARA AS MÁQUINAS DE PONTOS FIXOS E 4 A 4,5 MM PARA AS MÁQUINAS OVERLOQUES E INTERLOQUES. CASEADO RETO DE 18 MM. AVIAMENTOS: OS PESPONTOS DEVERÃO OBEDECER À TONALIDADE DO TECIDO; LINHA 50 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO, PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOQUE NAS COSTURAS DE CHULEADO. BOTÃO PEROLIZADO 4 FUROS, DE 14 MM DE</p>				
--	---	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

0170402

Município de Capanema
Estado do Paraná

		DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO. ZÍPER DE METAL. ACABAMENTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; AS COSTURAS DEVEM SER PLANAS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS. CONFORME MODELO DO EDITAL.					
6	63816	CALÇA RIP STOP MASCULINA TAMANHO Nº 42, CONFECCIONADA EM TECIDO: RIP STOP, CONSTRUÇÃO EM TELA, GRAMATURA (G/M²): 210G/M2 +/- 5,0%, COMPOSIÇÃO 30% ALGODÃO E 70% POLIESTER, NA COR AZUL-MARINHO (REFERÊNCIA PANTONE 19.4013). CÓS: DE 4 CM NA EMENDA DAS COSTAS, FIXADO NA BORDA DO TECIDO DA CINTURA E DOBRADO PARA DENTRO, PESPONTADO COM UM PESPONTO DE BORDA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 1 BOTÃO E 1 CASEADO RETO VERTICAL, COM 7 PASSANTES SOBREPONDO-O E 2 REGULADORES. BOLSOS DIANTEIROS: 2 BOLSOS COM ABERTURA TIPO FACA, REBATIDA COM 2 PESPONTOS NA BORDA E ARREMATADA COM TRAVETES DE 1CM NAS EXTREMIDADES. BRAGUILHA: COM ZÍPER DE METAL, E COM 4 CM DE LARGURA REBATIDO COM 1 PESPONTO DE BORDA NO LADO ESQUERDO E 2 PESPONTOS SOBRE O LADO DIREITO, TENDO O PESPONTO EXTERNO COMO BASE E ARREDONDADO NA PARTE INFERIOR. TRAVETE DE 1 CM DE COMPRIMENTO NA JUNÇÃO DA DOBRA DA BRAGUILHA COM A EMENDA DO GANCHO E OUTRO NO INÍCIO DA CURVA DOS PESPONTOS, OBEDECENDO À COR DO TECIDO DA CALÇA. BOLSOS LATERAIS: DOIS, UM EM CADA LATERAL, FIXADOS 1 CM ABAIXO DO BOLSO DIANTEIRO, CENTRALIZADO COM A COSTURA DA EMENDA LATERAL. RETANGULARES, CHAPADOS, REBATIDOS NOS CONTORNOS COM DOIS PESPONTOS, COM PREGAS DE 3 CM, FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA POR 4 CM DE COMPRIMENTO, 1 DE CADA LADO NA PARTE SUPERIOR. TRAVETES DE 1 CM NO SENTIDO HORIZONTAL NOS CANTOS SUPERIORES	JC UNIFORMES	UN	6,00	211,53	1.269,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



	<p>DOS BOLSOS. PORTINHAS DOS BOLSOS LATERAIS: DUAS, UMA SOBRE CADA BOLSO LATERAL, REBATIDAS NOS CONTORNOS COM DOIS PESPONTOS, FIXADAS A 1CM ACIMA DAS PARTES SUPERIORES DOS BOLSOS, FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA POR 4 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO NA PARTE INTERNA, 1 DE CADA LADO NA PARTE INFERIOR. TRAVETES DE 1CM NO SENTIDO HORIZONTAL NOS CANTOS SUPERIORES. BOLSOS TRASEIROS: DOIS, UM EM CADA LADO. RETANGULARES, CHAPADOS, REBATIDOS NOS CONTORNOS COM DOIS PESPONTOS, TRAVETES DE 2 CM NO SENTIDO VERTICAL NOS CANTOS LATERAIS DOS BOLSOS EMBUTIDOS. FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA POR 4 CM COMPRIMENTO. TECIDO SOBREPOSTO NA ALTURA DO JOELHO (SEM MANTA ACRÍLICA): PESPONTADO SOMENTE O TECIDO SOBREPOSTO NA PARTE FRONTAL COM 1 PESPONTO (A QUANTIDADE DE PESPONTO EM DIAGONAL, CONFORME O DESENHO TÉCNICO), FIXADO NA ALTURA DO JOELHO, 2 PESPONTO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, FIXADAS NAS COSTURAS LATERAIS. LEVEMENTE ARREDONDADO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR. ENTREPERNAS: FECHADA NA OVERLOQUE 5 FIOS. ETIQUETAS: CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR); FIXADAS NA PARTE INTERNA DO CÓS, AO LADO DO PERTINGAL. AS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PODEM TER AS CARACTERÍSTICAS DO FABRICANTE (TIPO DE TECIDO, BORDADO OU SILK, ETC.), DESDE QUE CONSTEM AS INFORMAÇÕES ACIMA CITADAS. COSTURAS: EM MÁQUINA DE INTERLOQUE BITOLA DE 10 MM / 4,4 A 5,4 MM PARA TODAS AS COSTURAS DE EMENDAS E FECHAMENTOS. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE BITOLA DE 4,4 A 5,4 MM NAS BORDAS DESFIANTES DO TECIDO. EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTOS ÚNICOS. EM MÁQUINA RETA 2 AGULHAS PONTO FIXO PARA PESPONTOS DUPLOS.</p>				
--	---	--	--	--	--



080404



Município de Capanema
Estado do Paraná

		<p>EM MÁQUINA RETA 2 AGULHAS PONTO CORRENTE PARA FECHAMENTO DOS GANCHOS. PONTOS POR CM: 3,5 A 4 MM PARA AS MÁQUINAS DE PONTOS FIXOS E 4 A 4,5 MM PARA AS MÁQUINAS OVERLOQUES E INTERLOQUES. CASEADO RETO DE 18 MM. AVIAMENTOS: OS PESPONTOS DEVERÃO OBEDECER À TONALIDADE DO TECIDO; LINHA 50 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO, PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOQUE NAS COSTURAS DE CHULEADO. BOTÃO PEROLIZADO 4 FUROS, DE 14 MM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO. ZÍPER DE METAL. ACABAMENTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; AS COSTURAS DEVEM SER PLANAS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS. CONFORME MODELO DO EDITAL.</p>					
7	63817	<p>CALÇA RIP STOP MASCULINA TAMANHO Nº 46, CONFECCIONADA EM TECIDO: RIP STOP, CONSTRUÇÃO EM TELA, GRAMATURA (G/M²): 210G/M2 +/- 5,0%, COMPOSIÇÃO 30% ALGODÃO E 70% POLIÉSTER, NA COR AZUL-MARINHO (REFERÊNCIA PANTONE 19.4013). CÓS: DE 4 CM NA EMENDA DAS COSTAS, FIXADO NA BORDA DO TECIDO DA CINTURA E DOBRADO PARA DENTRO, PESPONTADO COM UM PESPONTO DE BORDA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 1 BOTÃO E 1 CASEADO RETO VERTICAL, COM 7 PASSANTES SOBREPONDO-O E 2 REGULADORES. BOLSOS DIANTEIROS: 2 BOLSOS COM ABERTURA TIPO FACA, REBATIDA COM 2 PESPONTOS NA BORDA E ARREMATADA COM TRAVETES DE 1CM NAS EXTREMIDADES. BRAGUILHA: COM ZÍPER DE METAL, E COM 4 CM DE LARGURA REBATIDO COM 1 PESPONTO DE BORDA NO LADO ESQUERDO E 2 PESPONTOS SOBRE O LADO DIREITO, TENDO O PESPONTO EXTERNO COMO BASE E ARREDONDADO NA PARTE INFERIOR. TRAVETE DE 1 CM DE COMPRIMENTO NA JUNÇÃO DA DOBRA</p>	JC UNIFO RMES	UN	4,00	211,53	846,12



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





	<p>DA BRAGUILHA COM A EMENDA DO GANCHO E OUTRO NO INÍCIO DA CURVA DOS PESPONTOS, OBEDECENDO À COR DO TECIDO DA CALÇA. BOLSOS LATERAIS: DOIS, UM EM CADA LATERAL, FIXADOS 1 CM ABAIXO DO BOLSO DIANTEIRO, CENTRALIZADO COM A COSTURA DA EMENDA LATERAL. RETANGULARES, CHAPADOS, REBATIDOS NOS CONTORNOS COM DOIS PESPONTOS, COM PREGAS DE 3 CM, FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA POR 4 CM DE COMPRIMENTO, 1 DE CADA LADO NA PARTE SUPERIOR. TRAVETES DE 1 CM NO SENTIDO HORIZONTAL NOS CANTOS SUPERIORES DOS BOLSOS. PORTINHOLAS DOS BOLSOS LATERAIS: DUAS, UMA SOBRE CADA BOLSO LATERAL, REBATIDAS NOS CONTORNOS COM DOIS PESPONTOS, FIXADAS A 1CM ACIMA DAS PARTES SUPERIORES DOS BOLSOS, FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA POR 4 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO NA PARTE INTERNA, 1 DE CADA LADO NA PARTE INFERIOR. TRAVETES DE 1CM NO SENTIDO HORIZONTAL NOS CANTOS SUPERIORES. BOLSOS TRASEIROS: DOIS, UM EM CADA LADO. RETANGULARES, CHAPADOS, REBATIDOS NOS CONTORNOS COM DOIS PESPONTOS, TRAVETES DE 2 CM NO SENTIDO VERTICAL NOS CANTOS LATERAIS DOS BOLSOS EMBUTIDOS. FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA POR 4 CM COMPRIMENTO. TECIDO SOBREPOSTO NA ALTURA DO JOELHO (SEM MANTA ACRÍLICA): PESPONTADO SOMENTE O TECIDO SOBREPOSTO NA PARTE FRONTAL COM 1 PESPONTO (A QUANTIDADE DE PESPONTO EM DIAGONAL, CONFORME O DESENHO TÉCNICO), FIXADO NA ALTURA DO JOELHO, 2 PESPONTO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, FIXADAS NAS COSTURAS LATERAIS. LEVEMENTE ARREDONDADO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR. ENTREPERNAS: FECHADA NA OVERLOQUE 5 FIOS. ETIQUETAS: CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR); FIXADAS NA PARTE INTERNA DO</p>				
--	---	--	--	--	--



①

000406

Município de Capanema
Estado do Paraná

		<p>CÓS, AO LADO DO PERTINGAL. AS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PODEM TER AS CARACTERÍSTICAS DO FABRICANTE (TIPO DE TECIDO, BORDADO OU SILK, ETC.), DESDE QUE CONSTEM AS INFORMAÇÕES ACIMA CITADAS. COSTURAS: EM MÁQUINA DE INTERLOQUE BITOLA DE 10 MM / 4,4 A 5,4 MM PARA TODAS AS COSTURAS DE EMENDAS E FECHAMENTOS. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE BITOLA DE 4,4 A 5,4 MM NAS BORDAS DESFIANTES DO TECIDO. EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTOS ÚNICOS. EM MÁQUINA RETA 2 AGULHAS PONTO FIXO PARA PESPONTOS DUPLOS. EM MÁQUINA RETA 2 AGULHAS PONTO CORRENTE PARA FECHAMENTO DOS GANCHOS. PONTOS POR CM: 3,5 A 4 MM PARA AS MÁQUINAS DE PONTOS FIXOS E 4 A 4,5 MM PARA AS MÁQUINAS OVERLOQUES E INTERLOQUES. CASEADO RETO DE 18 MM. AVIAMENTOS: OS PESPONTOS DEVERÃO OBEDECER À TONALIDADE DO TECIDO; LINHA 50 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO, PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOQUE NAS COSTURAS DE CHULEADO. BOTÃO PEROLIZADO 4 FUROS, DE 14 MM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO. ZÍPER DE METAL. ACABAMENTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; AS COSTURAS DEVEM SER PLANAS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS. CONFORME MODELO DO EDITAL.</p>					
8	63818	<p>CALÇA RIP STOP MASCULINA TAMANHO Nº 48, CONFECCIONADA EM TECIDO: RIP STOP, CONSTRUÇÃO EM TELA, GRAMATURA (G/M²): 210G/M2 +/- 5,0%, COMPOSIÇÃO 30% ALGODÃO E 70% POLIESTER, NA COR AZUL-MARINHO (REFERÊNCIA PANTONE 19.4013). CÓS: DE 4 CM NA EMENDA DAS COSTAS, FIXADO NA BORDA DO TECIDO DA CINTURA E DOBRADO PARA DENTRO, PESPONTADO COM UM PESPONTO DE</p>	JC UNIFO RMES	UN	2,00	211,53	423,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



	<p>BORDA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 1 BOTÃO E 1 CASEADO RETO VERTICAL, COM 7 PASSANTES SOBREPONDO-O E 2 REGULADORES. BOLSOS DIANTEIROS: 2 BOLSOS COM ABERTURA TIPO FACA, REBATIDA COM 2 PESPONTOS NA BORDA E ARREMATADA COM TRAVETES DE 1CM NAS EXTREMIDADES. BRAGUILHA: COM ZÍPER DE METAL, E COM 4 CM DE LARGURA REBATIDO COM 1 PESPONTO DE BORDA NO LADO ESQUERDO E 2 PESPONTOS SOBRE O LADO DIREITO, TENDO O PESPONTO EXTERNO COMO BASE E ARREDONDADO NA PARTE INFERIOR. TRAVETE DE 1 CM DE COMPRIMENTO NA JUNÇÃO DA DOBRA DA BRAGUILHA COM A EMENDA DO GANCHO E OUTRO NO INÍCIO DA CURVA DOS PESPONTOS, OBEDECENDO À COR DO TECIDO DA CALÇA. BOLSOS LATERAIS: DOIS, UM EM CADA LATERAL, FIXADOS 1 CM ABAIXO DO BOLSO DIANTEIRO, CENTRALIZADO COM A COSTURA DA EMENDA LATERAL. RETANGULARES, CHAPADOS, REBATIDOS NOS CONTORNOS COM DOIS PESPONTOS, COM PREGAS DE 3 CM, FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA POR 4 CM DE COMPRIMENTO, 1 DE CADA LADO NA PARTE SUPERIOR. TRAVETES DE 1 CM NO SENTIDO HORIZONTAL NOS CANTOS SUPERIORES DOS BOLSOS. PORTINHOLAS DOS BOLSOS LATERAIS: DUAS, UMA SOBRE CADA BOLSO LATERAL, REBATIDAS NOS CONTORNOS COM DOIS PESPONTOS, FIXADAS A 1CM ACIMA DAS PARTES SUPERIORES DOS BOLSOS, FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA POR 4 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO NA PARTE INTERNA, 1 DE CADA LADO NA PARTE INFERIOR. TRAVETES DE 1CM NO SENTIDO HORIZONTAL NOS CANTOS SUPERIORES. BOLSOS TRASEIROS: DOIS, UM EM CADA LADO. RETANGULARES, CHAPADOS, REBATIDOS NOS CONTORNOS COM DOIS PESPONTOS, TRAVETES DE 2 CM NO SENTIDO VERTICAL NOS CANTOS LATERAIS DOS BOLSOS EMBUTIDOS. FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA POR 4 CM COMPRIMENTO. TECIDO SOBREPONTO NA ALTURA DO JOELHO (SEM MANTA ACRÍLICA): PESPONTADO SOMENTE O TECIDO SOBREPONTO NA PARTE FRONTAL COM</p>					
--	--	--	--	--	--	--



040408

Município de Capanema
Estado do Paraná

	<p>1 PESPONTO (A QUANTIDADE DE PESPONTO EM DIAGONAL, CONFORME O DESENHO TÉCNICO), FIXADO NA ALTURA DO JOELHO, 2 PESPONTO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, FIXADAS NAS COSTURAS LATERAIS. LEVEMENTE ARREDONDADO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR. ENTREPERNAS: FECHADA NA OVERLOQUE 5 FIOS. ETIQUETAS: CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR); FIXADAS NA PARTE INTERNA DO CÓS, AO LADO DO PERTINGAL. AS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PODEM TER AS CARACTERÍSTICAS DO FABRICANTE (TIPO DE TECIDO, BORDADO OU SILK, ETC.), DESDE QUE CONSTEM AS INFORMAÇÕES ACIMA CITADAS. COSTURAS: EM MÁQUINA DE INTERLOQUE BITOLA DE 10 MM / 4,4 A 5,4 MM PARA TODAS AS COSTURAS DE EMENDAS E FECHAMENTOS. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE BITOLA DE 4,4 A 5,4 MM NAS BORDAS DESFIANTES DO TECIDO. EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTOS ÚNICOS. EM MÁQUINA RETA 2 AGULHAS PONTO FIXO PARA PESPONTOS DUPLOS. EM MÁQUINA RETA 2 AGULHAS PONTO CORRENTE PARA FECHAMENTO DOS GANCHOS. PONTOS POR CM: 3,5 A 4 MM PARA AS MÁQUINAS DE PONTOS FIXOS E 4 A 4,5 MM PARA AS MÁQUINAS OVERLOQUES E INTERLOQUES. CASEADO RETO DE 18 MM. AVIAMENTOS: OS PESPONTOS DEVERÃO OBEDECER À TONALIDADE DO TECIDO; LINHA 50 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO, PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOQUE NAS COSTURAS DE CHULEADO. BOTÃO PEROLIZADO 4 FUROS, DE 14 MM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO. ZÍPER DE METAL. ACABAMENTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; AS COSTURAS DEVEM SER</p>					
--	---	--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

010409

	<p>PLANAS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS. CONFORME MODELO DE IMAGEM ANEXO 01</p> <p>CAMISETA VERMELHA: MANGA CURTA, MODELO MASCULINO TAMANHO M CONFECCIONADA NA COR VERMELHA, COM RIBANA NO COLARINHO, GOLA REDONDA COM ACABAMENTO DE UNIÃO DO COLARINHO COM DEBRUM TIPO EXPORTAÇÃO, MANGAS ESTILO BABY LOOK, COM ACABAMENTO RIBANA, COM TRÊS LOGO MARCAS: FRENTE, LADO ESQUERDO A APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA DEFESA CIVIL, CONFORME FOTO ABAIXO, FRENTE, DO LADO DIREITO, AGENTE DE DEFESA CIVIL E NOME, ATRÁS (AGENTE DE DEFESA, CAPANEMA-PR), A SER FORNECIDO PARA EMPRESA VENCEDORA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: O TECIDO DEVERÁ SER NA COR VERMELHA, COM NUANCE DE COR ADEQUADA. COMPOSIÇÃO: 67% POLIVISCOSE + 33% VISCOSE ANTI-PILING FIO 30/1 TODA COSTURADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA NA COR VERMELHA. GOLA E PUNHOS: RIBANA (97%, ALGODÃO + 3% ELASTANO). ACABAMENTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; AS COSTURAS DEVEM SER PLANAS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVERÃO SER SÃO OVERLOCADAS, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ASPECTO VISUAL; LOGOTIPOS: A ESTAMPA SERIGRÁFICA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, EM POLICROMIA OU SIMILAR, COM NITIDEZ DE DETALHES, CORES CONSISTENTES, APRESENTANDO RESISTÊNCIA À DOBRADURAS E AMASSAMENTOS, SEM DESGASTES PREMATUROS. IDENTIFICAÇÃO: A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTE</p>				
--	---	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

340410

Município de Capanema
Estado do Paraná

		INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES. A) PROCESSO DE COSTURA: COSTURA DEVERÁ SER EXECUTADA DENTRO DOS PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. O ASPECTO VISUAL DAS COSTURAS DEVE SER DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO E SOBREPOSIÇÃO DE COSTURAS. CONFORME MODELO DO EDITAL.					
11	63820	CAMISETA VERMELHA: MANGA CURTA, MODELO MASCULINO TAMANHO G CONFECCIONADA NA COR VERMELHA, COM RIBANA NO COLARINHO, GOLA REDONDA COM ACABAMENTO DE UNIÃO DO COLARINHO COM DEBRUM TIPO EXPORTAÇÃO, MANGAS ESTILO BABY LOOK, COM ACABAMENTO RIBANA, COM TRÊS LOGO MARCAS: FRENTE, LADO ESQUERDO A APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA DEFESA CIVIL, CONFORME FOTO ABAIXO, FRENTE, DO LADO DIREITO, AGENTE DE DEFESA CIVIL E NOME, ATRÁS (AGENTE DE DEFESA, CAPANEMA-PR), A SER FORNECIDO PARA EMPRESA VENCEDORA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: O TECIDO DEVERÁ SER NA COR VERMELHA, COM NUANCE DE COR ADEQUADA. COMPOSIÇÃO: 67% POLIVISCOSE + 33% VISCOSE ANTI-PILING FIO 30/1 TODA COSTURADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA NA COR VERMELHA. GOLA E PUNHOS: RIBANA (97%, ALGODÃO + 3% ELASTANO). ACABAMENTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; AS COSTURAS DEVEM SER PLANAS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVERÃO SER SÃO	JC UNIFO RMES	UN	5,00	56,01	280,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

040411

		OVERLOCADAS, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ASPECTO VISUAL; LOGOTIPOS: A ESTAMPA SERIGRÁFICA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, EM POLICROMIA OU SIMILAR, COM NITIDEZ DE DETALHES, CORES CONSISTENTES, APRESENTANDO RESISTÊNCIA À DOBRADURAS E AMASSAMENTOS, SEM DESGASTES PREMATUROS. IDENTIFICAÇÃO: A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMações RELEVANTES. A) PROCESSO DE COSTURA: COSTURA DEVERÁ SER EXECUTADA DENTRO DOS PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. O ASPECTO VISUAL DAS COSTURAS DEVE SER DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO E SOBREPOSIÇÃO DE COSTURAS. CONFORME MODELO DO EDITAL.					
12	63821	CAMISETA VERMELHA: MANGA CURTA, MODELO MASCULINO TAMANHO GG CONFECCIONADA NA COR VERMELHA, COM RIBANA NO COLARINHO, GOLA REDONDA COM ACABAMENTO DE UNIÃO DO COLARINHO COM DEBRUM TIPO EXPORTAÇÃO, MANGAS ESTILO BABY LOOK, COM ACABAMENTO RIBANA, COM TRÊS LOGO MARCAS: FRENTE, LADO ESQUERDO A APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA DEFESA CIVIL, CONFORME FOTO ABAIXO, FRENTE, DO LADO DIREITO, AGENTE DE DEFESA CIVIL E NOME, ATRÁS (AGENTE DE DEFESA, CAPANEMA-PR), A SER FORNECIDO PARA EMPRESA VENCEDORA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: O TECIDO DEVERÁ SER NA COR VERMELHA, COM NUANCE DE COR ADEQUADA. COMPOSIÇÃO: 67% POLIVISCOSE + 33% VISCOSE ANTI-PILING FIO 30/1 TODA COSTURADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA NA COR VERMELHA. GOLA E PUNHOS: RIBANA (97%, ALGODÃO + 3% ELASTANO). ACABAMENTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS	JC UNIFO RMES	UN	5,00	56,01	280,05



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

010412

		LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; AS COSTURAS DEVEM SER PLANAS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVERÃO SER SÃO OVERLOCADAS, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ASPECTO VISUAL; LOGOTIPOS: A ESTAMPA SERIGRÁFICA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, EM POLICROMIA OU SIMILAR, COM NITIDEZ DE DETALHES, CORES CONSISTENTES, APRESENTANDO RESISTÊNCIA À DOBRADURAS E AMASSAMENTOS, SEM DESGASTES PREMATUROS. IDENTIFICAÇÃO: A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES. A) PROCESSO DE COSTURA: COSTURA DEVERÁ SER EXECUTADA DENTRO DOS PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. O ASPECTO VISUAL DAS COSTURAS DEVE SER DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO E SOBREPOSIÇÃO DE COSTURAS. CONFORME MODELO DO EDITAL.					
13	63819	CAMISETA VERMELHA: MANGA CURTA, MODELO MASCULINO TAMANHO M CONFECCIONADA NA COR VERMELHA, COM RIBANA NO COLARINHO, GOLA REDONDA COM ACABAMENTO DE UNIÃO DO COLARINHO COM DEBRUM TIPO EXPORTAÇÃO, MANGAS ESTILO BABY LOOK, COM ACABAMENTO RIBANA, COM TRÊS LOGO MARCAS: FRENTE, LADO ESQUERDO A APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA DEFESA CIVIL, CONFORME FOTO ABAIXO, FRENTE, DO LADO DIREITO, AGENTE DE DEFESA CIVIL E NOME, ATRÁS (AGENTE DE DEFESA, CAPANEMA-PR), A SER FORNECIDO PARA EMPRESA VENCEDORA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: O	JC UNIFORMES	UN	25,00	56,01	1.400,25



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



		<p>TECIDO DEVERÁ SER NA COR VERMELHA, COM NUANCE DE COR ADEQUADA. COMPOSIÇÃO: 67% POLIVISCOSE + 33% VISCOSE ANTI-PILING FIO 30/1 TODA COSTURADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA NA COR VERMELHA. GOLA E PUNHOS: RIBANA (97%, ALGODÃO + 3% ELASTANO). ACABAMENTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; AS COSTURAS DEVEM SER PLANAS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVERÃO SER SÃO OVERLOCADAS, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ASPECTO VISUAL; LOGOTIPOS: A ESTAMPA SERIGRÁFICA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, EM POLICROMIA OU SIMILAR, COM NITIDEZ DE DETALHES, CORES CONSISTENTES, APRESENTANDO RESISTÊNCIA À DOBRADURAS E AMASSAMENTOS, SEM DESGASTES PREMATUROS. IDENTIFICAÇÃO: A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES. A) PROCESSO DE COSTURA: COSTURA DEVERÁ SER EXECUTADA DENTRO DOS PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. O ASPECTO VISUAL DAS COSTURAS DEVE SER DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO E SOBREPOSIÇÃO DE COSTURAS. CONFORME MODELO DO EDITAL.</p>					
15	63824	<p>GANDOLA RIP STOP MASCULINA MANGA LONGA TAMANHO G CONFECCIONADA EM TECIDO: RIP STOP, CONSTRUÇÃO EM TELA, GRAMATURA (G/M²): 210 G/M² +/- 5,0%, COMPOSIÇÃO 30% ALGODÃO E 70% POLIÉSTER NA, NA COR AZUL MARINHO. (REFERÊNCIA PANTONE</p>	JC UNIFO RMES	UN	2,00	335,51	671,02



0100414

Município de Capanema
Estado do Paraná

	<p>19.4013). GOLA: COLARINHO COM PÉ DE GOLA ENTRETRELADOS, (PÉ DE GOLA COM CASEADO NO SENTIDO HORIZONTAL), GOLA REBATIDA COM UM PESPONTO NA LARGURA DO CALÇADOR; PATTES: ABERTURA NA FRENTE DE 3,0 CM NO LADO ESQUERDO COM CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, UM PESPONTO NA BORDA LATERAL, E DO OUTRO DIREITO ONDE ESTÃO FIXADOS OS BOTÕES, DOBRADO PARA DENTRO 2,3 CM, COM UM PESPONTO NA BORDA PARTE INTERNA; BOLSOS: 2 BOLSOS CHAPADOS QUEBRADO NOS CANTOS INFERIORES, VISTA INTEIRIÇA DE 2,5 CM DOBRADA DUAS VEZES DO MESMO PARA DENTRO, REBATIDA COM 1 PESPONTO, 2 PESPONTOS NO CONTOURNO, 1 PESPONTO A 3 CM DA LATERAL DIREITA DO BOLSO ESQUERDO FORMANDO UM BOLSO PORTA CANETA, FECHADO POR PORTINHOLAS QUEBRADO NOS CANTOS INFERIORES, 2 PESPONTOS NO CONTOURNO E TRAVETES DE 1 CM NO SENTIDO HORIZONTAL NOS CANTOS SUPERIORES, ABERTURA DE 3 CM LIMITADA POR TRAVETE DE 1 CM, PARA PASSAR A CANETA, FECHAMENTO POR BOTÕES COM CASEADO HORIZONTAL. (TODOS OS BOLSOS DEVERÃO CONTER PREGAS DE 3 CM NO CENTRO). CONFORME MODELO DO EDITAL.MANGA: LONGA, COM PUNHO E DE BOTÃO. VELCRO: NO PEITO LADO DIREITO APLICAÇÃO DO VELCRO FÊMEA NA COR PRETA, ALINHADO AO BOLSO MEDINDO 25 MM DE LARGURA E 110 MM DE COMPRIMENTO, PARA APLICAÇÃO DA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO; TARJA DE IDENTIFICAÇÃO: BORDADO CONTENDO O NOME DO AGENTE DE DEFESA CIVIL, NA LARGURA E CUMPRIMENTO COMPATÍVEL COM O VELCRO ACIMA DESCRITO, PARA SER APLICADO NO VELCRO QUE FICARÁ NO PEITO DO LADO DIREITO, ALINHADO LOGO ACIMA AO BOLSO DIREITO. FORNECIDO PELA EMPRESA GANHADORA. LOGOTIPO DEFESA CIVIL (BORDADO) MEDINDO 6,5CM DE LARGURA, POR 7,5CM ALTURA, APLICADO NO LADO ESQUERDO, CENTRALIZADO ENTRE O BOLSO ESQUERDO E O MARTINGALER. LOGOTIPO BANDEIRA DO PARANÁ:(BORDADO) NA MANGA (LONGA) DO LADO DIREITO, MEDINDO 4,5CM DE</p>					
--	---	--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICASAvenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



	<p>ALTURA, POR 6,5 DE CUMPRIMENTO. LOGOTIPO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR: (BORDADO)NA MANGA (LONGA), DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 4,5CM DE ALTURA POR 6,5 DE CUMPRIMENTO. PREGA NAS COSTAS: COM REFORÇO MATELADO, (PESPONTADO). FAIXA REFLETIVA: A GANDOLA DEVERÁ TER FAIXA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS, LOCALIZADA MAIS OU MENOS A 3 CM ABAIXO DOS BOLSOS, NA COR PRATA E LARGURA DE 50MM (05CM), OBEDECENDO NORMA BRASILEIRA ABNT NBR15292 – VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE. O MATERIAL RETROREFLETIVO DEVE APRESENTAR COEFICIENTE DE RETROREFLETIVIDADE INICIAL MÍNIMO DE 500 CD/LUX M2 QUANDO MEDIDO A UM ÂNGULO DE ENTRADA DE -4° (MENOS, QUATRO GRAUS) E ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO DE 0,2° (ZERO, VÍRGULA, DOIS, GRAUS). O COEFICIENTE DE RETROREFLEXÃO DEVERÁ SER COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO. ETIQUETAS: CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR); FIXADAS NA PARTE INTERNA DO DEGOLO, NO MEIO DA COSTURA DE FIXAÇÃO DA GOLA. AS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PODEM TER AS CARACTERÍSTICAS DO FABRICANTE (TIPO DE TECIDO, BORDADO OU SILK, ETC.), DESDE QUE CONSTEM AS INFORMAÇÕES ACIMA CITADAS. COSTURAS: EM MÁQUINA DE INTERLOQUE BITOLA DE 10 MM/4,4 A 5,4 MM PARA TODAS AS COSTURAS DE EMENDAS E FECHAMENTOS. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE BITOLA DE 4,4 A 5,4 MM NAS BORDAS DESFIANTES DO TECIDO. EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTOS ÚNICOS. EM MÁQUINAS 2 AGULHAS PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTOS DUPLOS. PONTOS POR CM: 3,5 A 4 MM PARA AS MÁQUINAS DE PONTOS FIXOS E 4 A 4,5 MM PARA AS MÁQUINAS OVERLOQUES E INTERLOQUES. CASEADO RETO DE 15 MM. AVIAMENTOS: OS PESPONTOS</p>				
--	---	--	--	--	--



00416



Município de Capanema
Estado do Paraná

		DEVERÃO OBEDECER À TONALIDADE DO TECIDO. LINHAS 50 PES./ALG. NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO, PESPONTOS CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA E FILAMENTO PARA O OVERLOQUE NAS COSTURAS DE CHULEADO. BOTÃO PEROLIZADO 4 FUROS, DE 12 MM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO. ENTRETELA					
16	63825	GANDOLA RIP STOP MASCULINA MANGA LONGA TAMANHO GG CONFECCIONADA EM TECIDO: RIP STOP, CONSTRUÇÃO EM TELA, GRAMATURA (G/M ²): 210 G/M ² +/- 5,0%, COMPOSIÇÃO 30% ALGODÃO E 70% POLIÉSTER NA, NA COR AZUL MARINHO. (REFERÊNCIA PANTONE 19.4013). GOLA: COLARINHO COM PÉ DE GOLA ENTRETRELADOS, (PÉ DE GOLA COM CASEADO NO SENTIDO HORIZONTAL), GOLA REBATIDA COM UM PESPONTO NA LARGURA DO CALCADOR; PATTES: ABERTURA NA FRENTE DE 3,0 CM NO LADO ESQUERDO COM CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, UM PESPONTO NA BORDA LATERAL, E DO OUTRO DIREITO ONDE ESTÃO FIXADOS OS BOTÕES, DOBRADO PARA DENTRO 2,3 CM, COM UM PESPONTO NA BORDA PARTE INTERNA; BOLSOS: 2 BOLSOS CHAPADOS QUEBRADO NOS CANTOS INFERIORES, VISTA INTEIRIÇA DE 2,5 CM DOBRADA DUAS VEZES DO MESMO PARA DENTRO, REBATIDA COM 1 PESPONTO, 2 PESPONTOS NO CONTORNO, 1 PESPONTO A 3 CM DA LATERAL DIREITA DO BOLSO ESQUERDO FORMANDO UM BOLSO PORTA CANETA, FECHADO POR PORTINHOLAS QUEBRADO NOS CANTOS INFERIORES, 2 PESPONTOS NO CONTORNO E TRAVETES DE 1 CM NO SENTIDO HORIZONTAL NOS CANTOS SUPERIORES, ABERTURA DE 3 CM LIMITADA POR TRAVETE DE 1 CM, PARA PASSAR A CANETA, FECHAMENTO POR BOTÕES COM CASEADO HORIZONTAL. (TODOS OS BOLSOS DEVERÃO CONTER PREGAS DE 3 CM NO CENTRO). CONFORME MODELO DO EDITAL: LONGA, COM PUNHO E DE BOTÃO. VELCRO: NO PEITO LADO DIREITO APLICAÇÃO DO VELCRO FÊMEA NA COR PRETA, ALINHADO AO BOLSO MEDINDO 25 MM DE LARGURA E 110 MM DE COMPRIMENTO, PARA APLICAÇÃO DA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO; TARJA DE	JC UNIFORMES	UN	2,00	335,51	671,02



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

080417

	<p>IDENTIFICAÇÃO: BORDADO CONTENDO O NOME DO AGENTE DE DEFESA CIVIL, NA LARGURA E CUMPRIMENTO COMPATÍVEL COM O VELCRO ACIMA DESCRITO, PARA SER APLICADO NO VELCRO QUE FICARÁ NO PEITO DO LADO DIREITO, ALINHADO LOGO ACIMA AO BOLSO DIREITO. FORNECIDO PELA EMPRESA GANHADORA. LOGOTIPO DEFESA CIVIL (BORDADO) MEDINDO 6,5CM DE LARGURA, POR 7,5CM ALTURA, APLICADO NO LADO ESQUERDO, CENTRALIZADO ENTRE O BOLSO ESQUERDO E O MARTINGALER. LOGOTIPO BANDEIRA DO PARANÁ:(BORDADO) NA MANGA (LONGA) DO LADO DIREITO, MEDINDO 4,5CM DE ALTURA, POR 6,5 DE CUMPRIMENTO. LOGOTIPO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR: (BORDADO)NA MANGA (LONGA), DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 4,5CM DE ALTURA POR 6,5 DE CUMPRIMENTO. PREGA NAS COSTAS: COM REFORÇO MATELADO, (PESPONTADO). FAIXA REFLETIVA: A GANDOLA DEVERÁ TER FAIXA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS, LOCALIZADA MAIS OU MENOS A 3 CM ABAIXO DOS BOLSOS, NA COR PRATA E LARGURA DE 50MM (05CM), OBEDECENDO NORMA BRASILEIRA ABNT NBR15292 – VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE. O MATERIAL RETROREFLETIVO DEVE APRESENTAR COEFICIENTE DE RETROREFLETIVIDADE INICIAL MÍNIMO DE 500 CD/LUX M2 QUANDO MEDIDO A UM ÂNGULO DE ENTRADA DE -4° (MENOS, QUATRO GRAUS) E ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO DE 0,2° (ZERO, VÍRGULA, DOIS, GRAUS). O COEFICIENTE DE RETROREFLEXÃO DEVERÁ SER COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO. ETIQUETAS: CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR); FIXADAS NA PARTE INTERNA DO DEGOLO, NO MEIO DA COSTURA DE FIXAÇÃO DA GOLA. AS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PODEM TER AS CARACTERÍSTICAS DO FABRICANTE (TIPO DE TECIDO, BORDADO OU SILK, ETC.), DESDE QUE CONSTEM AS</p>					
--	---	--	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

000418

Município de Capanema
Estado do Paraná

		<p>INFORMAÇÕES ACIMA CITADAS. COSTURAS: EM MÁQUINA DE INTERLOQUE BITOLA DE 10 MM/4,4 A 5,4 MM PARA TODAS AS COSTURAS DE EMENDAS E FECHAMENTOS. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE BITOLA DE 4,4 A 5,4 MM NAS BORDAS DESFIANTES DO TECIDO. EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTOS ÚNICOS. EM MÁQUINAS 2 AGULHAS PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTOS DUPLOS. PONTOS POR CM: 3,5 A 4 MM PARA AS MÁQUINAS DE PONTOS FIXOS E 4 A 4,5 MM PARA AS MÁQUINAS OVERLOQUES E INTERLOQUES. CASEADO RETO DE 15 MM. AVIAMENTOS: OS PESPONTOS DEVERÃO OBEDECER À TONALIDADE DO TECIDO. LINHAS 50 PES./ALG. NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO, PESPONTOS CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA E FILAMENTO PARA O OVERLOQUE NAS COSTURAS DE CHULEADO. BOTÃO PEROLIZADO 4 FUROS, DE 12 MM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO. ENTRETELA</p>					
17	63823	<p>GANDOLA RIP STOP MASCULINA MANGA LONGA TAMANHO M CONFECCIONADA EM TECIDO: RIP STOP, CONSTRUÇÃO EM TELA, GRAMATURA (G/M²): 210 G/M² +/- 5,0%, COMPOSIÇÃO 30% ALGODÃO E 70% POLIÉSTER NA, NA COR AZUL MARINHO. (REFERÊNCIA PANTONE 19.4013). GOLA: COLARINHO COM PÉ DE GOLA ENTRETRELADOS, (PÉ DE GOLA COM CASEADO NO SENTIDO HORIZONTAL), GOLA REBATIDA COM UM PESPONTO NA LARGURA DO CALCADOR; PATTES: ABERTURA NA FRENTE DE 3,0 CM NO LADO ESQUERDO COM CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, UM PESPONTO NA BORDA LATERAL, E DO OUTRO DIREITO ONDE ESTÃO FIXADOS OS BOTÕES, DOBRADO PARA DENTRO 2,3 CM, COM UM PESPONTO NA BORDA PARTE INTERNA; BOLSOS: 2 BOLSOS CHAPADOS QUEBRADO NOS CANTOS INFERIORES, VISTA INTEIRIÇA DE 2,5 CM DOBRADA DUAS VEZES DO MESMO PARA DENTRO, REBATIDA COM 1 PESPONTO, 2 PESPONTOS NO CONTORNO, 1 PESPONTO A 3 CM DA LATERAL DIREITA DO BOLSO ESQUERDO FORMANDO UM BOLSO PORTA CANETA, FECHADO POR PORTINHAS QUEBRADO NOS CANTOS</p>	JC UNIFO RMES	UN	6,00	335,51	2.013,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



	<p>INFERIORES, 2 PESPONTOS NO CONTO RNO E TRAVETES DE 1 CM NO SENTIDO HORIZONTAL NOS CANTOS SUPERIORES, ABERTURA DE 3 CM LIMITADA POR TRAVETE DE 1 CM, PARA PASSAR A CANETA, FECHAMENTO POR BOTÕES COM CASEADO HORIZONTAL. (TODOS OS BOLSOS DEVERÃO CONTER PREGAS DE 3 CM NO CENTRO). CONFORME MODELO DO EDITAL.MANGA: LONGA, COM PUNHO E DE BOTÃO. VELCRO: NO PEITO LADO DIREITO APLICAÇÃO DO VELCRO FÊMEA NA COR PRETA, ALINHADO AO BOLSO MEDINDO 25 MM DE LARGURA E 110 MM DE COMPRIMENTO, PARA APLICAÇÃO DA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO; TARJA DE IDENTIFICAÇÃO: BORDADO CONTENDO O NOME DO AGENTE DE DEFESA CIVIL, NA LARGURA E CUMPRIMENTO COMPATÍVEL COM O VELCRO ACIMA DESCRITO, PARA SER APLICADO NO VELCRO QUE FICARÁ NO PEITO DO LADO DIREITO, ALINHADO LOGO ACIMA AO BOLSO DIREITO. FORNECIDO PELA EMPRESA GANHADORA. LOGOTIPO DEFESA CIVIL (BORDADO) MEDINDO 6,5CM DE LARGURA, POR 7,5CM ALTURA, APLICADO NO LADO ESQUERDO, CENTRALIZADO ENTRE O BOLSO ESQUERDO E O MARTINGALER. LOGOTIPO BANDEIRA DO PARANÁ:(BORDADO) NA MANGA (LONGA) DO LADO DIREITO, MEDINDO 4,5CM DE ALTURA, POR 6,5 DE CUMPRIMENTO. LOGOTIPO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR: (BORDADO)NA MANGA (LONGA), DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 4,5CM DE ALTURA POR 6,5 DE CUMPRIMENTO. PREGA NAS COSTAS: COM REFORÇO MATELADO, (PESPONTADO). FAIXA REFLETIVA: A GANDOLA DEVERÁ TER FAIXA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS, LOCALIZADA MAIS OU MENOS A 3 CM ABAIXO DOS BOLSOS, NA COR PRATA E LARGURA DE 50MM (05CM), OBEDECENDO NORMA BRASILEIRA ABNT NBR15292 – VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE. O MATERIAL RETROREFLETIVO DEVE APRESENTAR COEFICIENTE DE RETROREFLETIVIDADE INICIAL MÍNIMO DE 500 CD/LUX M2 QUANDO MEDIDO A UM ÂNGULO DE ENTRADA DE -4° (MENOS, QUATRO GRAUS) E ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO DE</p>					
--	--	--	--	--	--	--



0150420

Município de Capanema
Estado do Paraná

		<p>0,2° (ZERO, VÍRGULA, DOIS, GRAUS). O COEFICIENTE DE RETROREFLEXÃO DEVERÁ SER COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO. ETIQUETAS: CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR); FIXADAS NA PARTE INTERNA DO DEGOLO, NO MEIO DA COSTURA DE FIXAÇÃO DA GOLA. AS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PODEM TER AS CARACTERÍSTICAS DO FABRICANTE (TIPO DE TECIDO, BORDADO OU SILK, ETC.), DESDE QUE CONSTEM AS INFORMAÇÕES ACIMA CITADAS. COSTURAS: EM MÁQUINA DE INTERLOQUE BITOLA DE 10 MM/4,4 A 5,4 MM PARA TODAS AS COSTURAS DE EMENDAS E FECHAMENTOS. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE BITOLA DE 4,4 A 5,4 MM NAS BORDAS DESFIANTES DO TECIDO. EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTOS ÚNICOS. EM MÁQUINAS 2 AGULHAS PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTOS DUPLOS. PONTOS POR CM: 3,5 A 4 MM PARA AS MÁQUINAS DE PONTOS FIXOS E 4 A 4,5 MM PARA AS MÁQUINAS OVERLOQUES E INTERLOQUES. CASEADO RETO DE 15 MM. AVIAMENTOS: OS PESPONTOS DEVERÃO OBEDECER À TONALIDADE DO TECIDO. LINHAS 50 PES./ALG. NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO, PESPONTOS CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA E FILAMENTO PARA O OVERLOQUE NAS COSTURAS DE CHULEADO. BOTÃO PEROLIZADO 4 FUROS, DE 12 MM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO. ENTRETELA</p>					
18	63822	<p>GANDOLA RIP STOP MASCULINA MANGA LONGA TAMANHO P CONFECCIONADA EM TECIDO: RIP STOP, CONSTRUÇÃO EM TELA, GRAMATURA (G/M²): 210 G/M² +/- 5,0%, COMPOSIÇÃO 30% ALGODÃO E 70% POLIÉSTER NA, NA COR AZUL MARINHO. (REFERÊNCIA PANTONE 19.4013). GOLA: COLARINHO COM PÉ DE GOLA ENTRETRELADOS, (PÉ DE GOLA COM CASEADO NO SENTIDO HORIZONTAL), GOLA REBATIDA COM UM PESPONTO NA LARGURA DO CALCADOR;</p>	JC UNIFO RMES	UN	4,00	335,51	1.342,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

050421

	<p>PATTES: ABERTURA NA FRENTE DE 3,0 CM NO LADO ESQUERDO COM CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, UM PESPONTO NA BORDA LATERAL, E DO OUTRO DIREITO ONDE ESTÃO FIXADOS OS BOTÕES, DOBRADO PARA DENTRO 2,3 CM, COM UM PESPONTO NA BORDA PARTE INTERNA; BOLSOS: 2 BOLSOS CHAPADOS QUEBRADO NOS CANTOS INFERIORES, VISTA INTEIRIÇA DE 2,5 CM DOBRADA DUAS VEZES DO MESMO PARA DENTRO, REBATIDA COM 1 PESPONTO, 2 PESPONTOS NO CONTORNO, 1 PESPONTO A 3 CM DA LATERAL DIREITA DO BOLSO ESQUERDO FORMANDO UM BOLSO PORTA CANETA, FECHADO POR PORTINHOLAS QUEBRADO NOS CANTOS INFERIORES, 2 PESPONTOS NO CONTORNO E TRAVETES DE 1 CM NO SENTIDO HORIZONTAL NOS CANTOS SUPERIORES, ABERTURA DE 3 CM LIMITADA POR TRAVETE DE 1 CM, PARA PASSAR A CANETA, FECHAMENTO POR BOTÕES COM CASEADO HORIZONTAL. (TODOS OS BOLSOS DEVERÃO CONTER PREGAS DE 3 CM NO CENTRO). CONFORME MODELO DO EDITAL.MANGA: LONGA, COM PUNHO E DE BOTÃO. VELCRO: NO PEITO LADO DIREITO APLICAÇÃO DO VELCRO FÊMEA NA COR PRETA, ALINHADO AO BOLSO MEDINDO 25 MM DE LARGURA E 110 MM DE COMPRIMENTO, PARA APLICAÇÃO DA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO; TARJA DE IDENTIFICAÇÃO: BORDADO CONTENDO O NOME DO AGENTE DE DEFESA CIVIL, NA LARGURA E CUMPRIMENTO COMPATÍVEL COM O VELCRO ACIMA DESCRITO, PARA SER APLICADO NO VELCRO QUE FICARÁ NO PEITO DO LADO DIREITO, ALINHADO LOGO ACIMA AO BOLSO DIREITO. FORNECIDO PELA EMPRESA GANHADORA. LOGOTIPO DEFESA CIVIL (BORDADO) MEDINDO 6,5CM DE LARGURA, POR 7,5CM ALTURA, APLICADO NO LADO ESQUERDO, CENTRALIZADO ENTRE O BOLSO ESQUERDO E O MARTINGALER. LOGOTIPO BANDEIRA DO PARANÁ:(BORDADO) NA MANGA (LONGA) DO LADO DIREITO, MEDINDO 4,5CM DE ALTURA, POR 6,5 DE CUMPRIMENTO. LOGOTIPO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR: (BORDADO)NA MANGA (LONGA), DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 4,5CM DE ALTURA POR 6,5 DE</p>					
--	--	--	--	--	--	--




SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

050422



Município de Capanema
Estado do Paraná

	<p>CUMPRIMENTO. PREGA NAS COSTAS: COM REFORÇO MATELADO, (PESPONTADO). FAIXA REFLETIVA: A GANDOLA DEVERÁ TER FAIXA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS, LOCALIZADA MAIS OU MENOS A 3 CM ABAIXO DOS BOLSOS, NA COR PRATA E LARGURA DE 50MM (05CM), OBEDECENDO NORMA BRASILEIRA ABNT NBR15292 – VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE. O MATERIAL RETROREFLETIVO DEVE APRESENTAR COEFICIENTE DE RETROREFLETIVIDADE INICIAL MÍNIMO DE 500 CD/LUX M2 QUANDO MEDIDO A UM ÂNGULO DE ENTRADA DE -4° (MENOS, QUATRO GRAUS) E ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO DE 0,2° (ZERO, VÍRGULA, DOIS, GRAUS). O COEFICIENTE DE RETROREFLEXÃO DEVERÁ SER COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO. ETIQUETAS: CONSTANDO NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO COMPLETA DO TECIDO, INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ARTIGO (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM) E MODO DE CONSERVAÇÃO (INSTRUÇÃO PARA LAVAR, PASSAR E SECAR); FIXADAS NA PARTE INTERNA DO DEGOLO, NO MEIO DA COSTURA DE FIXAÇÃO DA GOLA. AS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PODEM TER AS CARACTERÍSTICAS DO FABRICANTE (TIPO DE TECIDO, BORDADO OU SILK, ETC.), DESDE QUE CONSTEM AS INFORMAÇÕES ACIMA CITADAS. COSTURAS: EM MÁQUINA DE INTERLOQUE BITOLA DE 10 MM/4,4 A 5,4 MM PARA TODAS AS COSTURAS DE EMENDAS E FECHAMENTOS. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE BITOLA DE 4,4 A 5,4 MM NAS BORDAS DESFIANTES DO TECIDO. EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTOS ÚNICOS. EM MÁQUINAS 2 AGULHAS PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTOS DUPLOS. PONTOS POR CM: 3,5 A 4 MM PARA AS MÁQUINAS DE PONTOS FIXOS E 4 A 4,5 MM PARA AS MÁQUINAS OVERLOQUES E INTERLOQUES. CASEADO RETO DE 15 MM. AVIAMENTOS: OS PESPONTOS DEVERÃO OBEDECER À TONALIDADE DO TECIDO. LINHAS 50 PES./ALG. NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO, PESPONTOS CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA E</p>					
--	---	--	--	--	--	---



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

00423

		FILAMENTO PARA O OVERLOQUE NAS COSTURAS DE CHULEADO. BOTÃO PEROLIZADO 4 FUROS, DE 12 MM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO. ENTRETELA					
19	63828	JAQUETA IMPERMEÁVEL-NYLON TAMANHO G CONFECCIONADA DE NYLON RESINADO, 100% POLIAMIDA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, FECHAMENTO COM ZÍPER, LAPELA COM DOIS BOTÕES, FORRO EM MANTA MATELADA. BORDADO: AGENTE DE DEFESA CIVIL, E NOME NO LADO DIREITO, NO TAMANHO DE 8X0,7CM EM LETRA MAIÚSCULA. (CONFORME MODELO DE IMAGEM CONSTANTE NA CAMISETA) A SER FORNECIDO PELA EMPRESA GANHADORA. LOGOTIPO DEFESA CIVIL (BORDADO) MEDINDO 6,5CM DE LARGURA, POR 7,5CM ALTURA, APLICADO NO LADO ESQUERDO, CENTRALIZADO ENTRE O BOLSO ESQUERDO E A COSTURA DO OMBRO. LOGOTIPO BANDEIRA DO PARANÁ: (BORDADO) NA MANGA DO LADO DIREITO, MEDINDO 4,5CM DE ALTURA, POR 6,5 DE CUMPRIMENTO. LOGOTIPO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR: (BORDADO) NA MANGA DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 4,5CM DE ALTURA POR 6,5 DE CUMPRIMENTO. BOLSOS: DOIS BOLSOS INTERNOS, COM ACABAMENTO EXTERNO, LATERAIS, PARTE INFERIOR, TIPO FACA. FAIXA REFLETIVA: A JAQUETA DEVERÁ TER FAIXA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS, LOCALIZADA MAIS OU MENOS A 3 CM ABAIXO DOS BOLSOS, NA COR PRATA E LARGURA DE 50MM (05CM), OBEDECENDO NORMA BRASILEIRA ABNT NBR15292 - VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE. CONFORME MODELO DO EDITAL.	JC UNIFORMES	UN	2,00	298,05	596,10
20	63829	JAQUETA IMPERMEÁVEL-NYLON TAMANHO GG CONFECCIONADA DE NYLON RESINADO, 100% POLIAMIDA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, FECHAMENTO COM ZÍPER, LAPELA COM DOIS BOTÕES, FORRO EM MANTA MATELADA. BORDADO: AGENTE DE DEFESA CIVIL, E NOME NO LADO DIREITO, NO TAMANHO DE 8X0,7CM EM LETRA MAIÚSCULA. (CONFORME MODELO DE IMAGEM CONSTANTE NA CAMISETA) A SER FORNECIDO PELA EMPRESA	JC UNIFORMES	UN	2,00	298,05	596,10



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

080424



Município de Capanema
Estado do Paraná

		<p>GANHADORA. LOGOTIPO DEFESA CIVIL (BORDADO) MEDINDO 6,5CM DE LARGURA, POR 7,5CM ALTURA, APLICADO NO LADO ESQUERDO, CENTRALIZADO ENTRE O BOLSO ESQUERDO E A COSTURA DO OMBRO. LOGOTIPO BANDEIRA DO PARANÁ: (BORDADO) NA MANGA DO LADO DIREITO, MEDINDO 4,5CM DE ALTURA, POR 6,5 DE CUMPRIMENTO. LOGOTIPO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR: (BORDADO) NA MANGA DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 4,5CM DE ALTURA POR 6,5 DE CUMPRIMENTO. BOLSOS: DOIS BOLSOS INTERNOS, COM ACABAMENTO EXTERNO, LATERAIS, PARTE INFERIOR, TIPO FACA. FAIXA REFLETIVA: A JAQUETA DEVERÁ TER FAIXA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS, LOCALIZADA MAIS OU MENOS A 3 CM ABAIXO DOS BOLSOS, NA COR PRATA E LARGURA DE 50MM (05CM), OBEDECENDO NORMA BRASILEIRA ABNT NBR15292 – VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE. CONFORME MODELO DO EDITAL.</p>					
21	63827	<p>JAQUETA IMPERMEÁVEL-NYLON TAMANHO M CONFECCIONADA DE NYLON RESINADO, 100% POLIAMIDA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, FECHAMENTO COM ZÍPER, LAPELA COM DOIS BOTÕES, FORRO EM MANTA MATELADA. BORDADO: AGENTE DE DEFESA CIVIL, E NOME NO LADO DIREITO, NO TAMANHO DE 8X0,7CM EM LETRA MAIÚSCULA. (CONFORME MODELO DE IMAGEM CONSTANTE NA CAMISETA) A SER FORNECIDO PELA EMPRESA GANHADORA. LOGOTIPO DEFESA CIVIL (BORDADO) MEDINDO 6,5CM DE LARGURA, POR 7,5CM ALTURA, APLICADO NO LADO ESQUERDO, CENTRALIZADO ENTRE O BOLSO ESQUERDO E A COSTURA DO OMBRO. LOGOTIPO BANDEIRA DO PARANÁ: (BORDADO) NA MANGA DO LADO DIREITO, MEDINDO 4,5CM DE ALTURA, POR 6,5 DE CUMPRIMENTO. LOGOTIPO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR: (BORDADO) NA MANGA DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 4,5CM DE ALTURA POR 6,5 DE CUMPRIMENTO. BOLSOS: DOIS BOLSOS INTERNOS, COM ACABAMENTO EXTERNO, LATERAIS, PARTE INFERIOR, TIPO FACA. FAIXA REFLETIVA: A JAQUETA DEVERÁ TER</p>	JC UNIFO RMES	UN	6,00	298,05	1.788,30



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

040425

		FAIXA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS, LOCALIZADA MAIS OU MENOS A 3 CM ABAIXO DOS BOLSOS, NA COR PRATA E LARGURA DE 50MM (05CM), OBEDECENDO NORMA BRASILEIRA ABNT NBR15292 – VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE. CONFORME MODELO DO EDITAL.					
22	63826	JAQUETA IMPERMEÁVEL-NYLON TAMANHO P CONFECCIONADA DE NYLON RESINADO, 100% POLIAMIDA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, FECHAMENTO COM ZÍPER, LAPELA COM DOIS BOTÕES, FORRO EM MANTA MATELADA. BORDADO: AGENTE DE DEFESA CIVIL, E NOME NO LADO DIREITO, NO TAMANHO DE 8X0,7CM EM LETRA MAIÚSCULA. (CONFORME MODELO DE IMAGEM CONSTANTE NA CAMISETA) A SER FORNECIDO PELA EMPRESA GANHADORA. LOGOTIPO DEFESA CIVIL (BORDADO) MEDINDO 6,5CM DE LARGURA, POR 7,5CM ALTURA, APLICADO NO LADO ESQUERDO, CENTRALIZADO ENTRE O BOLSO ESQUERDO E A COSTURA DO OMBRO. LOGOTIPO BANDEIRA DO PARANÁ: (BORDADO) NA MANGA DO LADO DIREITO, MEDINDO 4,5CM DE ALTURA, POR 6,5 DE CUMPRIMENTO. LOGOTIPO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR: (BORDADO) NA MANGA DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 4,5CM DE ALTURA POR 6,5 DE CUMPRIMENTO. BOLSOS: DOIS BOLSOS INTERNOS, COM ACABAMENTO EXTERNO, LATERAIS, PARTE INFERIOR, TIPO FACA. FAIXA REFLETIVA: A JAQUETA DEVERÁ TER FAIXA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS, LOCALIZADA MAIS OU MENOS A 3 CM ABAIXO DOS BOLSOS, NA COR PRATA E LARGURA DE 50MM (05CM), OBEDECENDO NORMA BRASILEIRA ABNT NBR15292 – VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE. CONFORME MODELO DO EDITAL.	JC UNIFORMES	UN	4,00	298,05	1.192,20

14.914,27

Valor Total da Contratação R\$ 14.914,27 (Quatorze Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Vinte e Sete Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

①



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **16/12/2022** e encerramento em **15/12/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **14.914,27 (Quatorze Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Vinte e Sete Centavos)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.





Município de Capanema
Estado do Paraná

0427

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0

010428



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



040430



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
 - 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



080432



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Paraná

0433

contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 112/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) GILIAN ANDREI KIELING**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, dezesseis dias de dezembro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

GILIAN ANDREI KIELING
KIELING:07381276984
6984

Assinado de forma digital por
GILIAN ANDREI
KIELING:07381276984
Dados: 2022.12.19 09:33:26
-03'00'

GILIAN ANDREI KIELING
Representante Legal

E. KUCZKOSKI JAVE CHAMMA UNIFORMES - ME
Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

015438

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

Aos dezesseis dias de dezembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 112/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 43543559818, sediada na R DOS LIRIOS, 348 - CEP: 83411430 - BAIRRO: SAO DIMAS, na cidade de Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.808.275/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS, portador do RG nº 41.823.283-0 e do CPF nº 435.435.598-18, residente no endereço: R DOS LIRIOS, 348 - CEP: 83411430 - BAIRRO: SÃO DIMAS, na cidade de Colombo/PR. E-mail da Empresa: sabrina.martins07@hotmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL E APENADOS PERTENCENTES AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPEN, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63835	BLUSA MOLETOM - UNIFORME PROFISSIONAL DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TECIDO 100% ALGODÃO; MODELO "FECHADO", SEM CAPUZ, COM 2 BOLSO NA FRENTE, FLANELADA POR DENTRO, PUNHO NA MANGA E ELÁSTICO NA CINTURA, GOLA REDONDA; CORES A DEFINIR; TAMANHOS VARIAM ENTRE P E EXG; COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS; ESTAMPA PERSONALIZADA "A SERVIÇO DA	SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS	UN	12,00	106,33	1.275,96



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

040439



Município de Capanema
Estado do Paraná

		PREFEITURA"; INDICADA PARA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OFICINAS E SERVIÇOS GERAIS, A BLUSA TERÁ UMA COMBINAÇÃO DE CORES E/OU SUBLIMAÇÃO.					
3	63831	<p>BOTA TÁTICA PARA USO OPERACIONAL, NA COR PRETA LISA BRILHANTE, CANO CURTO (TIPO "B" – ATÉ O TORNOZELO) ALTURA MÉDIA DE 110MM A 150MM CONSIDERANDO PONTO MAIS DO CANO, COM NÚMERO DE CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO. CARACTERÍSTICAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRODUTO EM EPÍGRAFE ESTÃO DESCRITOS NAS NORMAS/TABELAS ABAIXO E DEMAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO BOVINO HIDROFUGADO COM TECNOLOGIA HIDRORREPELENTE, ESTAMPA PRETA LISA BRILHANTE, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, ETC., E ESPESSURA ENTRE 2,1 MM E 2,3 MM. COLARINHO E CANO: REVESTIDOS EM MATERIAL COURO NAPA VESTUÁRIO, NA COR PRETA, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA PU PARA CONFORTO DOS PÉS. LÍNGUA: SISTEMA FOLE SENDO TAMBÉM EM COURO NAPA VESTUÁRIO NA COR PRETA, COM RECORTE DE COURO SOBREPOSTO CONFORME CABEDAL E ACABAMENTO DA LÍNGUA PARA MELHOR MOBILIDADE, ACOLCHOADA EM ESPUMA PU DE ALTO DESEMPENHO E CONFORTO. FORRAÇÃO: FORRO SEM ESPUMA DE CÉLULA FECHADA OU FELTRO, CONSTRUÍDA EM MULTIFILAMENTOS DE</p>	GUARTELA	UN	21,00	447,14	9.389,94



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



	<p>POLIÉSTER/POLIAMIDA, CONSTRUÍDO EM SISTEMA DE BOOTIE (BOTINHA) COM MEMBRANA POLIÉSTER NÃO POROSO, ELÁSTICO, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO, 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL DEVENDO POSSUIR PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA, SELADO POR FITA MICRO POROSA IMPERMEÁVEL, TERMO SELADA ESPECÍFICA PARA SELAGEM DE MEMBRANAS RESPIRÁVEIS, COM TRATAMENTO BACTERICIDA E FUNGICIDA. FECHAMENTO: FRONTAL POR ATACADORES EM TRAMA DE POLIAMIDA COM CABO DUPLO DE POLIÉSTER, PONTEIRAS EM ACETATO OU RESINADA, COMPRIMIDA E PLASTIFICADA, PASSADORES E GANCHOS EM POLÍMERO/NYLON FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DO PRODUTO E NÃO OXIDÁVEIS, SENDO LINHA DE 1 (UM) GANCHO FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO CANO, LINHA DE 1 (UM) GANCHO TRAVADOR E LINHA DE 4 (QUATRO) PASSADORES FIXADOS NAS GÁSPEAS. BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: CONFECCIONADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, CONSTITUÍDO POR UMA LÂMINA DE RESINA POLIMÉRICA, CONTENDO ADESIVOS GRANULADOS ATIVADOS POR CALOR E PRESSÃO, REFORÇADA POR UMA TELA DE POLIÉSTER. BIQUEIRA EXTERNA: CONSTITUÍDA EM BORRACHA DE 1,5MM NA COR PRETA, FIXADA ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO SEM COSTURAS. PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA: PALMILHA DE MONTAGEM MATERIAL MULTICAMADAS ANTI-PERFURANTE, NÃO METÁLICO. PALMILHA CONFORTO: MOLDADA EM POLIURETANO OU EVA, COM FORMATO ANATÔMICO PARA</p>					
--	---	--	--	--	--	--



①



		MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E DISTRIBUIÇÃO DO PESO, COM REVESTIMENTO DE TECIDO POLIÉSTER COM TRATAMENTO BACTERICIDA. SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA ULTRAGRIP, CANAIS PARA FLUXO CONTÍNUO DA ÁGUA E SULCOS PARA SAÍDA DE LAMA PARA PERMITIR BOA ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES MOLHADAS, COM PLATAFORMA ESTABILIZADORA COMPOSTA EM EVA. A NUMERAÇÃO DA BOTA DEVERÁ CONSTAR NA SOLA DA BOTA.					
4	63833	CALÇA EM BRIM REFORÇADA – UNIFORME PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: CALÇA BRIM LEVE 200 G/M2, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO, 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS; CORES A DEFINIR E TAMANHOS VARIAM ENTRE P E EXG; COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS; ESTAMPA PERSONALIZADA "A SERVIÇO DA PREFEITURA"; INDICADA PARA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OFICINAS E SERVIÇOS GERAIS. CALÇA TERÁ UMA COMBINAÇÃO DE CORES E/OU SUBLIMAÇÃO.	SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS	UN	40,00	74,00	2.960,00
9	63832	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,1 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ACOLCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. CONSTAR Nº CA/MTB E O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CALÇADO DE	MARLUVAS	UN	16,00	64,99	1.039,84





		FORMA INDELÉVEL. TAMANHOS DIVERSOS. O FABRICANTE DEVE GARANTIR AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS NBR 20.345, POR UM PERÍODO DE SEIS MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AS AMOSTRAS PODERÃO SER ANALISADAS POR GRUPO TÉCNICO CAPACITADO.					
10	63834	CAMISETA MANGA LONGA – UNIFORME PROFISSIONAL. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TECIDO EM MALHA FRIA (65% POLIÉSTER 35% VISCOSE); MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA; CORES A DEFINIR; TAMANHOS VARIAM ENTRE P E EXG; COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS; ESTAMPA PERSONALIZADA “A SERVIÇO DA PREFEITURA”; INDICADA PARA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OFICINAS E SERVIÇOS GERAIS, A CAMISETA TERÁ UMA COMBINAÇÃO DE CORES E/OU SUBLIMAÇÃO.	SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS	UN	40,00	51,00	2.040,00

Valor Total da Contratação R\$ 16.705,74 (Dezesseis Mil, Setecentos e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **16/12/2022** e encerramento em **15/12/2023**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **16.705,74 (Dezesseis Mil, Setecentos e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,





previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.





- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.





- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

①





- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.





12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da





Município de Capanema
Estado do Paraná

0450

Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 112/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, dezesseis dias de dezembro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente

SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS
Data: 18/01/2023 12:40:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS
Representante Legal
SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS
43543559818
Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br